

Código de ética e conduta

**Prestadores de Serviços,
Fornecedores e
Parceiros**

Este Código de Ética e Conduta se aplica a todos os prestadores de serviço, fornecedores e parceiros das empresas CNP Capitalização, CNP Consórcio, Previsul e Odonto Empresas, que juntas formam, no Brasil, o Grupo CNP Seguradora.

Sumário

Código de
ética e conduta

1. Introdução.....	1
2.Valores	3
3. Padrões de conduta e integridade desejados.	4
4. Respeito às regras trabalhistas e ao ambiente de trabalho.....	5
5. Segurança do patrimônio e informações.	6
6. Propriedade intelectual.....	7
7. Monitoramento e <i>due diligence</i>	8
8. Ações para o combate e prevenção à fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo	9
9. Brindes e presentes.....	14
10. Conflito de interesse.	15
11. Responsabilidade socioambiental.	16
12. Fale com a gente.	17
13. Penalidades pelo descumprimento deste CEC.....	17
14. Termo de compromisso	18



1. Introdução

A CNP Seguradora se preocupa em cuidar bem de todas as suas relações, que devem estar sempre baseadas em nossa visão, missão, valores e atitudes.

Sendo assim, os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem zelar para que sua atuação seja pautada no respeito e transparência, em absoluta conformidade com os valores do Grupo, com este Código de Ética e Conduta, com a legislação vigente e normativos internos aplicáveis.



As contratações efetuadas pela CNP Seguradora se baseiam exclusivamente nas necessidades da nossa organização, operando-se por meio de um processo de seleção formal que assegura a melhor escolha em termos de custo-benefício, sempre seguindo condições de mercado e buscando relações negociais perenes e mutuamente satisfatórias.

O Grupo, enquanto organização sólida e sustentável, não admite o ganho a qualquer preço e baliza suas ações na construção de relações transparentes e duradouras.

Portanto, todo terceiro contratado pelo Grupo compromete-se não apenas a cumprir as obrigações acordadas entre as partes nos contratos comerciais, mas também a zelar para que sua atuação seja pautada por multiplicar, respeitar e exigir dos seus colaboradores a absoluta conformidade com os valores da CNP Seguradora e normativos correlatos aplicáveis.

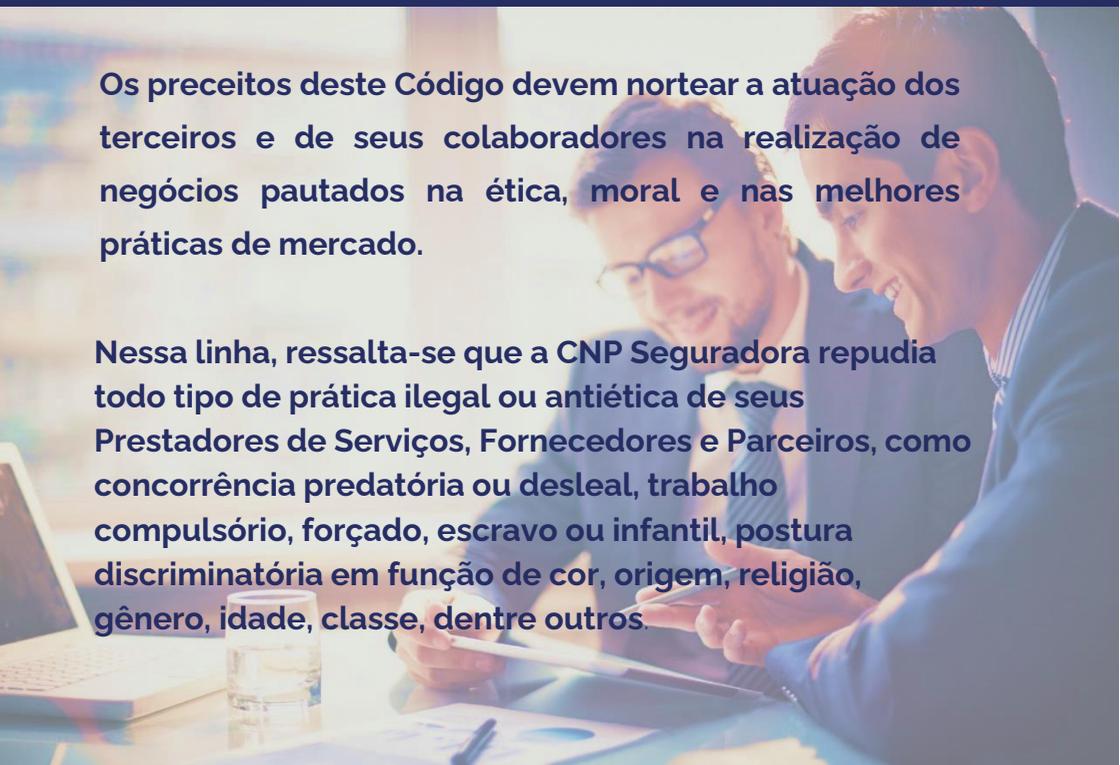
Objetivo

O presente Código de Ética e Conduta para Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros reúne as principais referências éticas e padrões de conduta aplicáveis aos terceiros em sua interação com o Grupo e na prestação do serviço.

Para fins deste Código, o termo “Terceiro” representa a pessoa, natural e jurídica, contratada por sociedades integrantes do Grupo, para atuar como fornecedores, prestadores de serviços e/ou parceiros de negócio.

Os preceitos deste Código devem nortear a atuação dos terceiros e de seus colaboradores na realização de negócios pautados na ética, moral e nas melhores práticas de mercado.

Nessa linha, ressalta-se que a CNP Seguradora repudia todo tipo de prática ilegal ou antiética de seus Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros, como concorrência predatória ou desleal, trabalho compulsório, forçado, escravo ou infantil, postura discriminatória em função de cor, origem, religião, gênero, idade, classe, dentre outros.



2. Valores da CNP Seguradora



**Sou responsável pelo que
faço e faço com ética.**

**Uso a minha expertise para
entregar o melhor para o cliente**



Tenho orgulho em ser eficiente.

Para mim, colaborar é essencial.



**Estou comprometido com a
construção de um futuro de valor.**

3. Padrões de conduta e integridade desejados

A integridade é primordial para um relacionamento sustentável e produtivo. É essencial que toda e qualquer interação do Grupo com terceiros e desses com outros durante o exercício de suas atividades seja regida pela estrita observância das mais elevadas exigências de conformidade, competitividade e transparência.

Assim sendo, os terceiros contratados devem conduzir suas atividades observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência, lealdade, probidade, honestidade, boa-fé objetiva, livre iniciativa e livre concorrência, observando, ainda, as seguintes diretrizes mínimas:

- Promover cultura organizacional que incentive o tratamento adequado e o relacionamento cooperativo e equilibrado com os clientes;
- Tratar os clientes de forma ética e adequada;
- Assegurar a conformidade legal e infra legal dos produtos e serviços intermediados e distribuídos;
- Levar em consideração os interesses de diferentes tipos de clientes ao longo do ciclo de vida dos produtos, assim como nas portabilidades entre produtos, quando for o caso;
- Efetuar a oferta, a promoção e a divulgação de produtos e serviços de forma clara, adequada e adotando práticas que visem minimizar a possibilidade de má compreensão por parte do cliente;
- Prover informações contratuais de forma clara, tempestiva e apropriada, visando a redução do risco de assimetria de informação;

- Dar tratamento tempestivo e adequado às eventuais reclamações e solicitações efetuadas pelos clientes e seus representantes, quando atuarem na defesa dos direitos daqueles.
- Observar, em relação aos clientes, as exigências da legislação que trata da proteção de dados pessoais, inclusive no tocante às regras de boas práticas e de governança.
- Os intermediários devem assegurar capacitação periódica de empregados e funcionários terceirizados que desempenhem atividades afetas ao relacionamento com os clientes.



4. Respeito às regras trabalhistas e ao ambiente de trabalho

A CNP Seguradora preza pelo integral e fiel cumprimento da legislação trabalhista por parte dos seus prestadores de serviços, fornecedores e parceiros.

Somos responsáveis pelo que fazemos e fazemos com ética. Igualmente, entendemos que todos os nossos colaboradores (sejam funcionários efetivos, terceirizados, estagiários, etc.) devem se pautar pela responsabilidade, ética e serem valorizados e respeitados.



Nesse sentido, é primordial que os nossos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros promovam o cumprimento de todas as obrigações legais e trabalhistas dos seus colaboradores.

Igualmente, aqui na CNP Seguradora, prezamos pela excelência do relacionamento interpessoal e colaborativo e por um ambiente de trabalho propício ao desenvolvimento das competências de cada um dos nossos colaboradores, visando sempre o desempenho sustentável das suas atribuições.

Fazemos questão de promover o respeito, a boa convivência e a qualidade de vida no nosso ambiente interno.

Nesse sentido, é dever de todo prestador de serviço, fornecedor e parceiro seguir as nossas orientações sobre as boas práticas de convivência, para que possamos ter um ambiente justo e íntegro, com harmonia e igualdade entre todos os colaboradores.

5. Segurança do patrimônio e informações

O patrimônio físico e intelectual do Grupo, quando formalmente autorizado, deve ser utilizado pelos terceiros exclusivamente em atividades relacionadas à empresa, não devendo ser utilizado para obtenção de qualquer vantagem ou uso não previsto ou autorizado. Por patrimônio físico e intelectual entende-se, mas não se limita, o seguinte:

- Software, aplicativos, programas e tecnologias;
- Dados, registros, informações e pesquisas;
- Marcas, produtos e logotipos;
- Imóveis, instalações, equipamentos e veículos;
- Estratégias de negócio e de comercialização;
- Estoques, valores e materiais.

A apropriação indevida de patrimônio da CNP Seguradora não é permitida, podendo ser iniciado processo de análise para sanções internas ou legais, quando aplicáveis.



Todos os terceiros tem o dever de preservar a confidencialidade de toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão ou decorrência do relacionamento com o Grupo.

Igualmente, devem seguir todas as regulamentações aplicáveis à proteção de dados e devem empregar políticas internas de controle com o intuito de preservar dados sensíveis e resguardar a confidencialidade de informações recebidas ou acessadas em razão dos contratos.

As informações privilegiadas e confidenciais que os terceiros possam ter acesso devem ser tratadas de forma sigilosa, devendo as mesmas serem mantidas de forma segura e confidencial, sejam pessoas físicas ou jurídicas.



6. Propriedade intelectual

Por força de contrato, toda e qualquer invenção ou aperfeiçoamento de modelo de utilidade, protótipos, produtos, processos, inventos, aperfeiçoamentos, emblemas, siglas, expressões, criações de caráter literário, artístico ou científico, sistemas, engenharias, desenhos industriais, esquemas, marcas, softwares, etc; decorrentes de criação intelectual, desenvolvida pelos Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e por seus colaboradores, serão considerados de caráter privativo e de propriedade exclusiva da CNP Seguradora.

Desrespeito a tal regra poderá implicar não só na rescisão imediata do contrato de prestação de serviços, como também, na imposição de multas contratuais, além do respectivo dever de indenização.

Ficam ressalvadas as disposições constantes do parágrafo acima, no que diz respeito aos direitos de propriedade intelectual pela utilização de sistemas eventualmente contratados pela CNP Seguradora.

Neste caso específico, aplicam-se as disposições previstas no contrato firmado entre a CNP Seguradora e o Terceiro.

7. Monitoramento e *due diligence*

Tendo como base o valor "Sou responsável pelo que faço e faço com ética", a escolha dos nossos Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros é pautada pela idoneidade financeira e fiscal, pela garantia de solvência, pela especialidade e pela capacidade em executar a atividade pretendida no contrato.

Todo esse procedimento de *due diligence* e de monitoramento é feito, especialmente, para os prestadores de serviços, fornecedores e parceiros classificados como críticos/sensíveis levando-se em consideração a avaliação dos riscos da operação, análise de documentos, certidões e demais ações de prevenção, sempre que assim se fizer necessário.



8. Ações para o combate e prevenção à fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

A CNP Seguradora trabalha ativamente na prevenção à fraude, à lavagem de dinheiro, à corrupção e ao financiamento do terrorismo. Como prestador de serviço, fornecedor ou parceiro você tem a responsabilidade social e legal de prestar informações claras, fidedignas e transparentes às autoridades competentes sobre práticas ilegais realizadas no ambiente do Grupo.

Por isso, conheça nossas Políticas internas específicas sobre esses temas e atue colaborando com o combate aos crimes sociais.

O que é fraude?

Fraude é qualquer conduta praticada mediante o emprego de artifício, ardil ou outro meio inidôneo com o propósito de dissimular fatos ou obter vantagem indevida.

Pode ocorrer, por exemplo, pelos meios apresentados abaixo:

- a) falsificar documentos, marcas e produtos;
- b) adulterar resultados para o cumprimento de metas;
- c) utilizar procedimentos que violem diretamente as leis fiscais, com vistas a suprimir ou reduzir tributo;
- d) furtar ou utilizar indevidamente os recursos, financeiros ou não financeiros, em benefício próprio ou de terceiros; e
- e) utilizar ou distribuir indevidamente informações confidenciais, financeiras ou não financeiras.

O que é corrupção?

A corrupção pode ser entendida como qualquer ação, direta ou indireta, que implique oferta, promessa, concessão, solicitação, exigência, aceitação ou recebimento de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não ao agente público para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação aos deveres de seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas. Pode assumir, mas não se limitando, as seguintes formas a: (i) suborno ou propina; (ii) presente ou uma vantagem; (iii) tráfico de influência e favorecimentos; (iv) facilitação de negócios, operações ou atividades visando benefícios para si ou para terceiros.

A corrupção pode ter natureza ativa ou passiva.

A corrupção ativa se refere ao ato de prometer ou dar intencionalmente, de forma direta ou por pessoa interposta, uma vantagem (pecuniária ou não) a funcionário público no intuito de obter tratamento preferencial (por ação ou omissão deliberada) ou influenciar uma negociação ou uma relação de negócios.





Já a corrupção passiva se refere ao ato praticado por funcionário público de solicitar ou receber, intencionalmente, de forma direta ou por pessoa interposta, uma vantagem (pecuniária ou não), em contrapartida de um tratamento preferencial (por ação ou omissão deliberada do agente ou da Entidade) ou para influenciar uma negociação ou uma relação de negócios celebrada com a administração pública.

Ainda, segundo a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

Toda e qualquer pessoa, inclusive fornecedores e empregados terceirizado, que tenha instigado a corrupção ou que tenha ajudado ou facilitado com conhecimento de causa a sua execução, poderá ser considerada como cúmplice do ato de corrupção, suborno e/ou tráfico de influência, atitude essa considerada igualmente ilegal, sujeita às sanções aplicáveis nos termos da legislação vigente.

Suborno e tráfico de influência

O que é suborno?

O suborno é uma ação ilícita que busca induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios, estando tipificado como crime de corrupção no Código Penal Brasileiro (art. 333).

Assim, é considerado suborno qualquer oferecimento ou pagamento de bens materiais ou outros benefícios a um funcionário público em troca de favores que possam beneficiar o corruptor ou a entidade corruptora.

O que seria tráfico de influência?

O tráfico de influência, conforme definido pelo Código Penal, no artigo 332, é o ato de solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.

Supõe, assim, uma manipulação da decisão pública, independentemente do intermediário ser uma pessoa privada ou pública.

LAVAGEM DE DINHEIRO

Lavagem de dinheiro é o processo pelo qual recursos, valores e bens originados ou ligados a transações ilegais são transformados em ativos de origem **aparentemente** legal e incorporados à economia formal.

O processo de lavagem de dinheiro consiste em 3 fases, quais sejam:

- **Colocação:** nesta primeira fase, os bens ou valores ilegais são inseridos na economia. A colocação pode acontecer por meio da compra de bens, imóveis ou obras de arte, por exemplo.
- **Ocultação:** a segunda fase tem como principal objetivo esconder a origem dos bens ou valores ilegais. Assim, nesta fase são realizadas diversas movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos.
- **Integração:** na terceira e última fase do processo de lavagem de dinheiro, os recursos ilícitos são formalmente reinseridos na economia. Essa integração pode ocorrer por meio de investimentos em negócios lícitos ou compra de ativos com documentos supostamente legais.

FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

De acordo com a lei nº 13.260/2016, o terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos de determinados atos, com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião.

Nesse sentido, considera-se crime de financiamento ao terrorismo as ações praticadas com o objetivo de oferecer ou receber, obter, guardar, manter em depósito, solicitar, investir ou de qualquer modo contribuir para a obtenção de ativo, bem ou recurso financeiro, com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, pessoa, grupo de pessoas, associação, entidade, organização criminosa que tenha como atividade principal ou secundária, mesmo em caráter eventual, a prática dos crimes de terrorismo.



Como agir diante de situações suspeitas de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Caso perceba qualquer risco à segurança institucional, indícios de crimes de fraude, lavagem de dinheiro, corrupção, financiamento ao terrorismo ou entenda que uma situação pode gerar conflitos de interesse, é seu dever comunicar imediatamente à Área de Conformidade por meio do Canal de Ética da CNP Seguradora

- A CNP Seguradora não tolera a corrupção em nenhuma de suas formas, seja por ação ou omissão de seus colaboradores ou terceiros e espera idêntica postura de seus Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros, exigindo o dever de preservar a lisura e a transparência em todas as suas ações, seja no seu cotidiano ou na realização de transações comerciais.
- Todos os Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros e seus colaboradores devem ser diligentes no monitoramento e detecção de operações com indícios de lavagem de dinheiro, fraude, corrupção ou de financiamento ao terrorismo.
- É vedada a oferta ou recebimento de presentes, benefícios, brindes ou favorecimento, seja de forma direta ou indireta, que tenha como finalidade influenciar a tomada de decisões ou a obtenção de vantagens indevidas.

Sanções

O Grupo não permite ou autoriza que os seus Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros e respectivos colaboradores ofereçam ou recebam vantagens indevidas no trato com agentes públicos e particulares, nem que pratiquem ações em desacordo com os regramentos nacionais e internacionais aplicáveis.

São consideradas infrações gravíssimas de ética e de conduta:

- O envolvimento intencional da CNP Seguradora em operações de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou em qualquer atividade ilegal, seja como participante ou como facilitador na prática deste crime, por meio de clientes, terceiros, corretores, parceiros de negócios ou colaboradores.
- A omissão pelo prestador de serviços, fornecedor, parceiro ou por seus colaboradores sobre fatos de que outros colaboradores, empregados ou não do Grupo estejam intencionalmente envolvendo as empresas do Grupo em qualquer atividade ilícita.
- A omissão pelos prestadores de serviços, fornecedores, parceiros ou por seus colaboradores sobre fatos e ações de outros prestadores, parceiros de negócio e clientes que estejam envolvendo as empresas em operações de lavagem de dinheiro, fraude, corrupção, financiamento ao terrorismo ou qualquer atividade ilegal.

Em sendo constada a conduta ilícita, poderá o prestador de serviços, fornecedor, parceiro e seu Grupo de executivos responder pela prática dos ilícitos penais, obter a rescisão imediata do contrato de prestação de serviços, além de reparar a CNP Seguradora por todos os prejuízos experimentados, inclusive, no que diz respeito à violação do seu direito de imagem, entre a aplicação de uma advertência (verbal ou escrita), suspensão do contrato de trabalho e até a rescisão indireta do contrato de trabalho por justa causa, além de arcar com a indenização de todos os prejuízos experimentados pela CNP Seguradora, inclusive no que diz respeito à violação de seu direito de imagem.

9. Presentes e Brindes

Assim como nas ações internas, a ética é fundamental nas relações com nossos prestadores de serviços, parceiros, fornecedores, governo e demais stakeholders. Por isso, a CNP Seguradora orienta a todos a não aceitar ou oferecer presentes de/ou para clientes, fornecedores ou terceiros, em hipótese alguma e principalmente quando esse ato representar risco de imagem ou reputação da CNP Seguradora ou, ainda, quando puder ser interpretado como um ato ilícito.

Na CNP Seguradora, valorizamos o comportamento ético refletido na integridade, lealdade e honestidade de nossos profissionais. É exatamente o que esperamos de cada um dos nossos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros.

Nesse sentido, é vedado aos nossos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros a oferta de qualquer tipo de cortesia, presente, brindes contribuição, favor ou convite de entretenimento em desacordo com os requisitos da Política de Brindes e Presentes do Grupo.

10. Conflito de interesse

Você sabe o que é Conflito de Interesse?

- Conflito de Interesse é o fato do colaborador privilegiar seus interesses em detrimento dos interesses da empresa em que atua, praticando atos que podem afetar a objetividade ou imparcialidade no desempenho de suas funções;

Na CNP Seguradora, fazemos negócios de maneira simples, por meio de responsabilidade compartilhada. Quando vamos fechar qualquer negócio com nossos parceiros, temos o cuidado de olhar para aspectos técnicos, como habilitação jurídico-fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

Mas, para nós, um item é fundamentalmente observado antes de firmarmos qualquer contrato: todo e qualquer potencial fornecedor deverá obter e demonstrar a utilização de padrões éticos compatíveis com os nossos.

Para manter a transparência em nossos contratos e evitar conflito de interesse e/ou tráfico de influência, realizamos diligências prévias que nos auxiliam a verificar, dentre outras informações, colaboradores que possuam relacionamento comercial ou pessoal, com empresas fornecedoras, prestadoras de serviço ou parceiras.

A contratação de empresas cujos sócios ou gestores sejam parentes do colaborador responsável pelo contrato em questão ou que exerçam alguma atribuição executiva – como ordenador de pagamento ou executivo de alçada superior, será avaliada.

Portanto, é importante que os nossos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros adotem medidas e políticas internas de prevenção, detecção e gestão de conflito de interesse.

Qualquer exceção às premissas acima deverá ser submetida à avaliação da Área de Conformidade, por intermédio dos veículos de comunicação que serão indicados a seguir.

11. Responsabilidade socioambiental

Por meio do Instituto, promovemos o desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural nas comunidades que fazem parte do nosso ecossistema.

Seu portfólio de investimento está alinhado aos propósitos corporativos e fortalece a presença da empresa no ciclo de conquistas dos jovens brasileiros e na preservação e proteção ambiental.

Por isso, buscamos sempre inspirar nossos colaboradores a exercerem um papel social e ambiental consciente e ter sempre um olhar otimista para o que poderemos deixar às futuras gerações. Aqui na CNP Seguradora, cumprimos este papel por meio dos nossos programas sociais e ambientais, pesquisas e patrocínios culturais que levam arte a milhares de brasileiros.

Consumo consciente

Incentivamos o consumo consciente dos recursos naturais e materiais para que gerações futuras tenham melhor qualidade de vida. Isso inclui a escolha dos nossos fornecedores, a coleta seletiva do nosso lixo, a redução de copos de plástico pelo Grupo até mesmo a decisão por imprimir ou não um documento.



12. Fale com a gente

Ficou com alguma dúvida? Não tem problema!

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação e aplicação das disposições deste Código de Ética e Conduta podem ser dirigidas à Área de Conformidade.

Os relatos em relação a possíveis desvios éticos, à prática de condutas ilícitas, prática de assédio moral ou sexual e atos que possam afetar, de qualquer forma, a imagem e reputação da CNP Seguradora, deverão ser tratadas de forma integralmente confidencial e podem ser endereçadas aos nossos Canais de Ética, disponível nos links abaixo:

<https://www.contatoseguro.com.br/pt/cnpseguradora>

<https://www.contatoseguro.com.br/pt/cnpconsorcio>

<https://www.contatoseguro.com.br/pt/cnpcapitalizacao>

<https://www.contatoseguro.com.br/pt/odontoempresas>

<https://www.contatoseguro.com.br/pt/previsul>

Canal CNP Assurances: <https://cnp.integrityline.com/>

- Por meio do telefone 0800 517 1248, ou no aplicativo Contato Seguro disponível no Google Play e na Apple Store.

13. Penalidades pelo descumprimento deste CEC

O desrespeito às normas constantes do presente Código de Ética e Conduta poderá ensejar os seguintes procedimentos e sanções:

- Abertura e implementação de plano de ação para sanar as irregularidades e inconsistências identificadas;
- Suspensão do pagamento da fatura e demais valores previstos em contrato, até o respectivo ajuste das irregularidades;
- Rescisão unilateral do contrato com a imposição de multas contratuais pelo seu não cumprimento;
- Promoção de demandas objetivando o ressarcimento de todos os prejuízos experimentados pelo descumprimento do contrato.

As medidas acima são exemplificativas e não são necessariamente complementares, podendo ser aplicadas isoladamente, de acordo com critério a ser definido pela CNP Seguradora. Portanto, Fique ligado!

Leia os termos do presente Código de Ética e Conduta e zele pelo seu integral cumprimento!



**Aprovado pela Reunião de Sócios da Odonto Empresas
em 03/08/2023 e pelas Assembleias Gerais da
CNP Consórcio, Previsul e CNP Capitalização, em
03/08/2023.**

**Lembre-se, sou responsável
pelo que faço e faço com ética!**